**PROJETO DE LEI N° 27/2019**

**DISPÕE DA OBRIGATORIEDADE DE NUTRICIONISTA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

A Câmara Municipal de Estiva “Ver. Olegário de Moura Leite” decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o atendimento nutricional com a orientação de profissional nutricionista, na Unidade Básica de Saúde do Município, pelo menos uma vez por semana.

Artigo. 2º - O atendimento que dispõem o artigo 1º desta lei, deverá ser preferencialmente direcionado a população infanto-juvenil, as gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas não transmissíveis.

Artigo. 3º - O poder executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Artigo. 4º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva, 20 de setembro de 2019.

Marcelo Moreira Lopes

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Nobres colegas Vereadores,

Tendo em vista que a obesidade é uma doença contemporânea, que tem evoluído por fatores ligados a mudanças de hábitos alimentares, influenciados pela modernização da dinâmica familiar, disponibilidade de alimentos industrializados e alto investimento da mídia. Atualmente, causa preocupação a alta taxa de obesidade da população, conforme dados do Ministério da Saúde, 32% da população adulta brasileira, maior de 18 anos, estão com excesso de peso e entre as crianças e adolescentes, esse percentual já é de 15%. A obesidade na infância já ocupa destaque e é um problema de saúde pública que desencadeia doenças físicas como também aspectos psicológicos e mentais.

As doenças crônicas não transmissíveis geram a maior parte dos gastos em saúde no Brasil. Doenças como diabetes, hipertensão, cardiopatias, juntamente com a obesidade, são desencadeadas pelos maus hábitos alimentares e pelo sedentarismo. Prevenindo a má alimentação, previne-se estes gastos e melhora a saúde da população.

É necessário que a Secretaria de saúde desenvolva ações preventivas por meio de atendimento individual especializado e práticas coletivas de educação alimentar.

Desta forma, considerando o interesse público da presente proposição, conto com o acolhimento e apoio dos nobres colegas para aprovação da mesma, nos termos em que se apresenta.

**Marcelo Moreira Lopes**

**Vereador - autor**